



## EDITAL 01/2024

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

#### 1. CONTEXTO

1.1 A Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, organização de sociedade civil, com sede No endereço SHCG/Norte Quadra 709 Área Especial s/n, Escola Classe – Asa Norte, Brasília/DF – CEP.: 70.750-705, inscrita no CNPJ sob o nº 00.328.443/0001-06, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, objetivando a contratação de Serviço Técnico de Supervisão Administrativa para atividades relacionadas ao projeto “RIR – Refletir, Interagir e Ressignificar”, resultante do Termo de Fomento nº 958298/2024 celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE.

#### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de Serviço Técnico de Supervisão Administrativa para atividades relacionadas ao projeto “RIR – Refletir, Interagir e Ressignificar”.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a referida aquisição para atender às exigências contidas na Meta 02 conforme consta no Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento nº 958298/2024, celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE.

#### 4. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor máximo de referência para a contratação é de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais);

4.2 Os recursos para custear as despesas descritas neste edital estão previstos em Plano de Trabalho aprovado e ocorrerão à conta do Termo de Fomento nº 958298/2024.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 As especificações técnicas estão descritas no quadro abaixo:



### Quadro 1: Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Serviço Técnico Supervisão Administrativa para o projeto “RIR – Refletir, Interagir e Ressignificar”.	Mês	12 (doze)

#### 5.2 Atividades a serem realizadas:

- Supervisionar o projeto em todas as suas fases de execução;
- Revisar o planejamento, sempre que necessário, de maneira a garantir a consecução dos objetivos do projeto, procurando as parcerias necessárias ou úteis ao trabalho;
- Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade, parcerias e o projeto;
- Garantir a sinergia entre as equipes técnicas e administrativas, de maneira a cumprir os objetivos, entregar o objeto e prestar atendimentos em conformidade com o Plano de Trabalho e as boas práticas de gestão de projetos sociais;
- Representar a entidade e as ações deste projeto junto ao financiador e à Sociedade Civil em geral;
- Apresentar os relatórios de cumprimento do objeto;
- Solicitar possíveis ajustes no plano de trabalho e demais pedidos pertinentes a boa e regular execução do objeto.

### 6. PERFIL E REQUISITOS:

6.1 Para execução das funções e atividades detalhadas neste edital o(a) prestador(a) de serviço deve possuir nível superior com experiência em rotinas administrativas de acompanhamento e gestão de projetos sociais.

6.2 Deverá apresentar proposta de preço em papel timbrado da empresa com nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com valores unitários, validade e forma de pagamentos detalhando os dados bancários da empresa.

### 7. INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

7.1 As propostas deverão ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: [contato@amparedf.org.br](mailto:contato@amparedf.org.br);

7.2 No campo do e-mail “adicionar um assunto”, o proponente deve inserir o nome do Processo: **Edital 01/2024 – Supervisão Administrativa**;



7.3 O prazo para envio das propostas de preço é até 23:59h, do dia **30 de agosto de 2024**. É de responsabilidade dos proponentes garantir o atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data limite especificada.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

8.1 A seleção do(a) prestador(a) de serviço ocorrerá por de análise de proposta de preço, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise e avaliações comparativas realizada pelo responsável da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, dando preferência ao critério de menor preço unitário ofertado;

8.2 As etapas desta seleção estão descritas no quadro abaixo:

### Quadro 2: Cronograma

FASES	PERIODO
Apresentação de Proposta de Preço	De 02/08/2024 a 15/08/2024
Análise das Propostas	De 16/08/2024 a 30/08/2024
Contratação	Condicionada ao repasse de recurso para início das atividades previstas no Termo de Fomento nº 958298/2024.

## 9. RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Quando do recebimento dos serviços, o responsável verificará a conformidade com as especificações, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade, mediante atesto na NF.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do(a) selecionado(a) será mediante celebração de contrato de prestação de serviço entre pessoa jurídica e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo para desenvolvimento das atividades será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato;



## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1 Os valores referentes aos serviços executados serão pagos através de Nota Fiscal (NF) faturada em nome da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE;
- 12.2 A remuneração do serviço será realizada em **12 (doze) parcelas**, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, após o recebimento dos serviços entregues de acordo com as especificações contidas no item 5 deste edital, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA;
- 12.3 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os impostos e demais despesas, pertinentes a entrega dos serviços.
- 12.4 Deverão ser realizados todos os ajustes solicitados pela Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, após avaliação dos serviços, sob a condição de recebimento do valor contratado.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2024.

Clayton Aguiar  
Presidente